
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N°	01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°	01/2024
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, atendendo as especificações do Termo de Referência.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 10/01/2024	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 12/01/2024
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 15/01/2024 às 8:00:00	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 15/01/2024 às 8:30:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 15/01/2024 às 8:30:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 6 horas
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 15/01/2024 às 14:30:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO AVISO DE DISPENSA Devem ser enviados por e-mail: licitacao.camaradesterro@yahoo.com (31)3736-1300	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 1,00 (um real)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <https://camaradedesterrodeentrerios.licitapp.com.br/>
 - b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [httpNovoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
 - c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
 - d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.
- OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3736-1300. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios

2- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 15 de janeiro de 2024.

Horário da Fase de Lances: 8h30min às 14h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://camaradedesterrodeentrerios.licitapp.com.br/>

A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: José da Silva Lima Junior, nº 46, Centro em Desterro de Entre Rios/MG, CEP: 35.494-000, por intermédio de sua Agente de contratação e equipe de apoio designada pela **Portaria 03/2024**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, atendendo as especificações do Termo de Referência., visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 553/2023, observado o contido neste Aviso de Dispensa .

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://camaradedesterrodeentrierios.licitapp.com.br/>

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://camaradedesterrodeentrierios.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Aviso de Dispensa e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.3. Para o fornecimento dos serviços/objetos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Aviso de Dispensa .

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA ABERTO:

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

3.1.1. Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **6 (seis) horas**.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Dispensa e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Aviso de Dispensa e nos seus anexos, bem como das normas legais que

disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, que permite a participação dos interessados na Contratação Direta em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Dispensa no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Aviso de Dispensa.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios/MG, por meio da plataforma <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a

“MARCA” do item pretendido (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Aviso de Dispensa, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Aviso de Dispensa, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. **“MARCA”** dos produtos (quando for o caso);

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A licitante que deixar de anexar o arquivo da **PROPOSTA** (conforme Anexo II) na plataforma <http://camaradesterrodeentrerios.liciapp.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de Dispensa.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do item constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na **DISPENSA ELETRÔNICA** assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada Anexo III desta Manifestação de Interesse **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no **Anexo III**, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Anexo III e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “**C.R.C./SICAF**” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “**C.R.C./SICAF**” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso de Dispensa, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

- b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências do Aviso de Dispensa.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5. Os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/>.

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá

diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Aviso de Dispensa.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, não serão considerados pela Agente de Contratação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Aviso de Dispensa, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal 553/2023 e Instrução Normativa nº 67/2021.

11.2. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa;

11.2.2. Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO do Item**;

11.2.3. Que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);

11.2.4. Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.5. Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.2.6. Que de alguma forma identifique a licitante;

11.2.7. Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://camaradesterrodeentrierios.liciapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Aviso de Dispensa, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Aviso de Dispensa .

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso de Dispensa).

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.11. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.12. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Portal Nacional de Contratação Pública.

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.17. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará as condições previstas neste Aviso de Dispensa.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.19.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.19.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.20. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.21. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.22. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.24.1. Substituição e apresentação de documentos;

10.24.2. Verificação de informações por meio eletrônico.

11.24. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Habilitação, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso de Dispensa, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.27. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.28. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.29. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer

momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

11.30. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.31. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.32. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2023, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios e a vencedora do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento

caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o

Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Aviso de Dispensa será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, no site da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios (<http://desterrodeentrerios.cam.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.2. Qualquer modificação neste Aviso de Dispensa será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, e as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, com vistas a possíveis alterações e avisos.

15.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para início de envio das propostas, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a

licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 1 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

15.6. A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

15.7. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

16.4. O resultado deste certame será divulgado no site da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.5. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios.

16.6. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa, no Contrato e das demais cominações legais.

16.7. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

16.8. Para atender seus interesses, a Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.10 - Os casos omissos do presente Aviso de Dispensa serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do Objeto;
- **ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- **ANEXO IV** - Declaração Unificada;
- **ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- **ANEXO VI** – Manual de Acesso ao LicitApp.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Aviso de Dispensa.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. Republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. Fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumirim - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Aviso de Dispensa será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Desterro de entre Rios, 5 de janeiro de 2024.

DEBORAH
FERREIRA COELHO
CARVALHO:54332
192672

Assinado de forma digital
por DEBORAH FERREIRA
COELHO
CARVALHO:54332192672
Dados: 2024.01.05 13:00:14
-03'00'

Déborah Ferreira Coelho Carvalho
Presidente da Câmara

SABRINA PIRES
SANTOS:1501938363
5

Assinado de forma digital por
SABRINA PIRES
SANTOS:15019383635
Dados: 2024.01.05 13:02:02 -03'00'

Sabrina Pires Santos
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, atendendo as especificações abaixo

2 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- elaboração de projetos em TI;
- substituição de placas defeituosas;
- formatação de HD quando necessário;
- reinstalação de sistema operacional; correção de erros no sistema operacional;
- remoção de vírus, instalação de anti-vírus;
- acesso remoto via internet ilimitado;
- backup e restauração de dados;
- instalação e configuração de impressoras;
- reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho;
- configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor;
- reparos nos conectores e cabos de rede;
- troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores);
- mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos.
- Mapeamento e controle de banco de dados (servidor Linux e MySQL server)

3 METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO, e de acordo com as especificações do objeto,

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara Municipal possui oito computadores, um notebook e quatro impressoras

que necessitam de manutenção preventiva e eventualmente manutenção corretiva a fim de garantir o pleno funcionamento sem riscos de paralizações que afetem o bom desempenho das atividades administrativas diárias. Considerando que, atualmente, a Câmara Municipal não possui um cargo de técnico de informática, a contratação de um profissional ou empresa especializada no suporte técnico e manutenção dos equipamentos se faz necessária sendo a melhor opção para atender a demanda de prevenção e correção dos equipamentos.

Caso não contratado, há riscos de interrupção das atividades administrativas impossibilitando que a Câmara Municipal consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, sendo, portanto, oportuna sob os aspectos financeiros e legais.

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a. Deverá atender às exigências técnicas e administrativas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, para todos os dados pessoais que venham a ser tratados, manipulados ou controlados por ela, seus operadores e/ou encarregados;
- b. A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- c. O atendimento ao chamado para manutenção preventiva deverá ocorrer de 1 (uma vez) a cada mês e a manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 horas (considerando as horas dentro do expediente) após comunicação.
- d. O contratado se responsabilizará pelos serviços técnicos prestados e por possíveis danos a que der causa à Câmara Municipal e a terceiros.

6 DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O contrato a ser firmado com o profissional ou empresa vencedora da licitação terá início imediato após a data de assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses.
- b. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido no art. 107 da Lei 14.133/2021.

7 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços somente serão aceitos se cumpridas todas as exigências deste termo de referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos equipamentos, efetuado os descontos e retenções legais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

10.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem ;acima, será aplicada de

forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir, seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- o objeto e seus elementos característicos;
- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12 FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será feito pelo Fiscal e Gestor de Contrato nomeado pela Portaria nº 04/2024. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

À
Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios
Att. Agente de Contratação Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____ Endereço: _____
Tel: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____ PIX: _____

1 - OBJETO:

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, atendendo as especificações do Termo de Referência.

2 – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- elaboração de projetos em TI;
- substituição de placas defeituosas;
- formatação de HD quando necessário;
- reinstalação de sistema operacional; correção de erros no sistema operacional;
- remoção de vírus, instalação de anti-vírus;
- acesso remoto via internet ilimitado;
- backup e restauração de dados;
- instalação e configuração de impressoras;
- reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho;
- configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor;
- reparos nos conectores e cabos de rede;
- troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores);
- mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos.
- Mapeamento e controle de banco de dados (servidor Linux e MySQL server

Atualmente possuímos os seguintes equipamentos:

Descrição/modelo	Quantidade
Computadores com monitor	08
Servidor dedicado	01
Suíte dedicado	01
Impressoras	03
Xerox ricoh Ofício 5210	01

notebook	01
----------	----

OBS. O presente contrato abrange as possíveis aquisições de novos equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras/xerox, som/sonorização, e telefônico)

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa

ANEXO III - DA HABILITAÇÃO

Conforme Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

1. HABILITAÇÃO FISCAL

1.1. PESSOA JURÍDICA

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”;
- d. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”;

1.2. PESSOA FÍSICA

- a. Comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Certificado de habilitação profissional de técnico em informática ou técnico em processamento de dados ou curso superior na área de informática.

Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Aviso de Dispensa, referentes ao a este pregão.
- 5. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declara**, para fins do disposto neste Aviso de Dispensa de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da

referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Câmara Municipal Desterro de Entre Rios, antes da abertura oficial das propostas;

f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.032.530/0001-23, com sede na Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56, Centro, Desterro de Entre Rios, CEP 35.494-000, neste ato representada por Déborah Ferreira Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, portadora da Carteira de Identidade 115.161.59-78, inscrita no CPF 543.321.926-72.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2024 – Processo de Dispensa Nº 01/2024, e se regerá por suas cláusulas e pela Lei 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, atendendo as especificações do Termo de Referência.

2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência/Edital e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3 O atendimento ao chamado para manutenção preventiva deverá ocorrer de 1 (uma vez) a cada mês e a manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 horas (considerando as horas dentro do expediente) após comunicação.

3.1 O horário de atendimento das demandas deverá obedecer à programação do CONTRATANTE.

3.2 Das especificações do Serviço:

3.2.1 Elaboração de projetos em TI; substituição de placas defeituosas; formatação de HD quando necessário; reinstalação de sistema operacional; correção de erros no sistema operacional; remoção de vírus, instalação de anti-vírus; acesso remoto via internet ilimitado; backup e restauração de dados; instalação e configuração de impressoras; reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho; configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor; reparos nos conectores e cabos de rede; troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores); mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos; Mapeamento e controle de banco de dados (servidor Linux e MySQL server).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 DO PRAZO

4.1.1 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

4.1.2 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

4.2 DO VALOR

4.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.2.2 O preço contratado será fixo podendo ser reajustado durante a vigência deste contrato, conforme índice do IPC, em observância ao limite máximo previsto para dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

4.2.3 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 A forma de remuneração dos serviços se dará com a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.3.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta. A efetivação do PAGAMENTO se dará em até 10 dias úteis do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024:

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, atendendo as especificações do Termo de Referência.

6.2 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas neste edital.

6.3 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

6.4 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 121, da lei nº 14.133/21;

6.5 Arcar com todas as despesas de seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.7 Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato.

6.8 Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da abertura de chamado para a manutenção corretiva;

- 6.9 Disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamados, via telefone, web e/ou e-mail, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, indicando telefones e endereços para contato.
- 6.10 Observar as normas relativas à segurança da operação;
- 6.11 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 6.12 A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 6.13 A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 6.14 Atender todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, na proposta apresentada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Fiscalizar a execução do contrato.
- 7.3 Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato;

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 8.1 Qualquer modificação dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

O prazo de vigência deste contrato, havendo vantagem ao interesse público, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será feito pelo Fiscal e Gestor de Contrato nomeado pela Portaria nº 04/2024. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Desterro de Entre Rios:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

10.2 Recusando-se a vencedora à presente contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, após o mesmo ter sido advertido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

10.4 Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços e equipamentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

10.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Desterro de Entre Rios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Legislativo Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei 14.133/21.

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, ____ de _____ de 2024.

Nome

Representante Legal da Câmara Municipal

Nome

Representante Legal da Empresa

Visto:

Assessor Jurídico

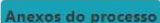
TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____

Manual de utilização do pregão eletrônico

Ao acessar o sistema de pregão eletrônico com seu usuário e senha, para obter possíveis esclarecimentos e impugnações previstos nos art. 23 e 24 do decreto 10.024 de 2019, os licitantes poderão solicitar tais informações em até três dias uteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica. Para ter acesso às ferramentas, seguir o exemplo ilustrado na imagem a seguir:



Pregão: 0005/2021		Tipo de Disputa: Aberto	
Início da Disputa 13/04/2021 09:00:00	Descrição SERVIÇO DE LIMPEZA	Outras informações: Aguardando Início Menor preço	 
Tipo de apuração Item			 
		Histórico Esclarecimento Histórico Impugnação Documentações habilitadas	

Para ter acesso aos anexos do processo como, por exemplo, o “edital”, clicar na opção “Anexos do processo” como no exemplo a seguir:



Pregão: 0005/2021		Tipo de Disputa: Aberto	
Início da Disputa 13/04/2021 09:00:00	Descrição SERVIÇO DE LIMPEZA	Outras informações: Aguardando Início Menor preço	 
Tipo de apuração Item			 

Para não perder o prazo de cadastramento de todas as informações na Plataforma PregãoNet, basta o usuário passar o mouse sob a informação da data, conforme exemplo abaixo:



Pregão: 000		Tipo de Disputa: Aberto	
Início da Disputa 23/02/2023 13:00:00	Descrição PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO PARA MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES	Outras informações: Fase atual: Aguardando Início Menor preço Registro de preço	 
Tipo de apuração Item			 

O próximo passo, após análise de todos os dados citados acima, clicar na opção “Participar” para que você possa dar continuidade no preenchimento das informações do processo em questão, como ilustrado a seguir:

Processo: 000

ATENÇÃO!

Não se esqueça de cadastrar sua(s) proposta(s), anexar as documentações no sistema conforme edital e assinar o **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** antes do prazo final(**DATA FIM RECEBIMENTO**). O não cadastramento de todas as informações incluindo o comprovante impossibilitará a participação no certame.

Deseja participar?

Sim Fechar

Pregão: 000 Tipo de Disputa: Aberto

Início da Disputa 23/02/2023 13:00:00	Descrição PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO PARA MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES	Outras informações: Fase atual: Aguardando Início Menor preço Registro de preço Anexos do processo
Tipo de apuração Item		

Documentação

Após confirmado a participação no respectivo processo, deverá ser anexado as documentações de credenciamento e habilitação conforme o edital. Como a seguir:

Pregão: 0001/2021 Tipo de Disputa: Aberto

Início da Disputa 19/03/2021 09:00:00	Descrição TESTE	Outras informações: Aguardando Início Menor preço
Tipo de apuração Item		

Termo de aceite

Sr. Pregoeiro, em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório nº.(00022021) – Pregão eletrônico nº(00022021) nos termos do art. 26,§ 4º do decreto 10024/19, a empresa, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, encontrando-nos, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Concordo com o termos. ☒ Sim ☐ Não

Assinado por _____ em _____

Anexar documentos

Anexar

No mesmo botão em que foi confirmada a participação da empresa no processo, irá habilitar a opção documentação conforme a imagem acima. Neste momento será necessário anexar todos os documentos conforme o edital e confirmar o “termo de aceite” que estará em conformidade às regras editalícias.

Em seguida clicar na opção destacada na imagem a baixo, para anexar as proposta conforme o edital.

Pregão: 0001/2021 Tipo de Disputa: Aberto

Início da Disputa 19/03/2021 09:00:00	Descrição TESTE	Outras informações: Aguardando Início Menor preço
Tipo de apuração Item		

Documentação

Propostas

Nesse momento, tem a opção de digitar as propostas diretamente pelo sistema e também a possibilidade de exportar os dados para uma planilha em Excel, digitar a proposta e marca e em seguida importar as informações para sistema. Lembrando que essa ferramenta de importar/exportar é só um facilitador, não é necessariamente obrigado a usar a ferramenta citada.

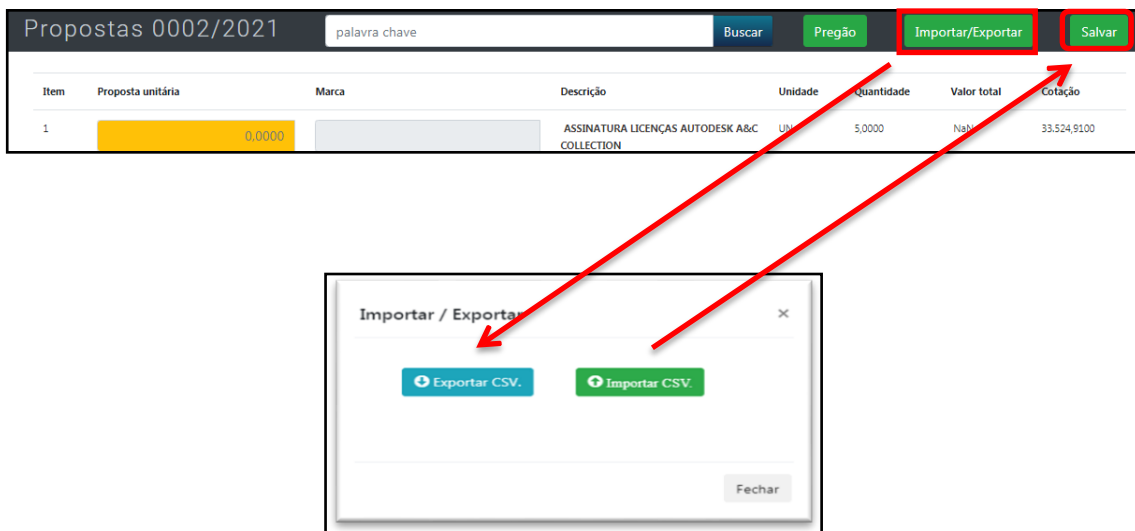
Opção1:

Digitar propostas no próprio sistema:

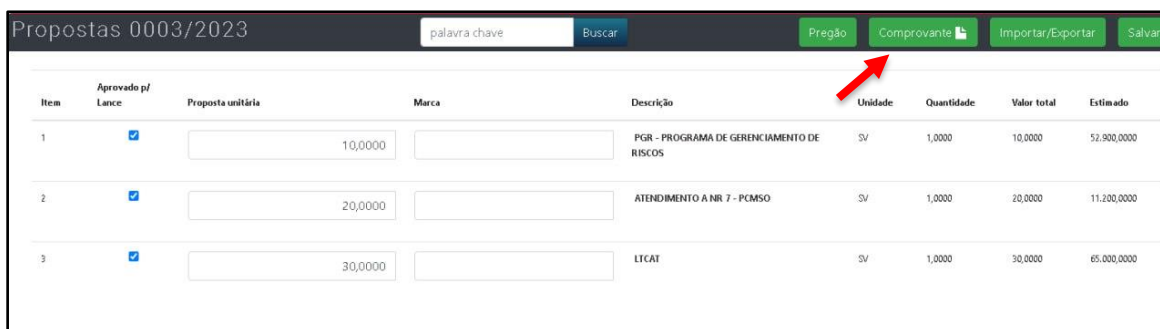
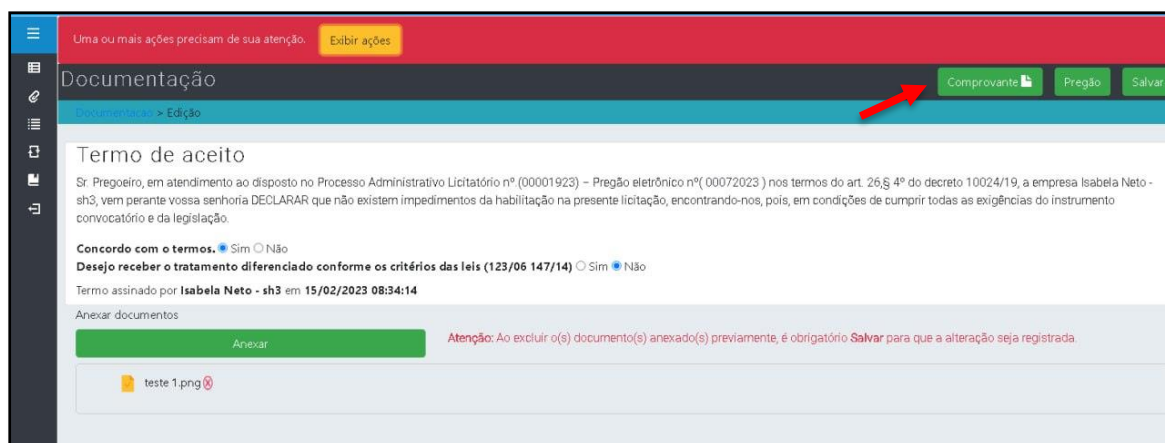
Item	Proposta unitária	Marca	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total	Cotação
1	0,0000		ASSINATURA LICENÇAS AUTODESK A&C COLLECTION	UN	5,0000	155.000,0000	33.524,9100

Opção2:

Utilizar a ferramenta de Exportar/Importar:



Após o lançamento da proposta e da anexação das documentações necessárias, deverá realizar a assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** (**LEMBRANDO QUE:** após a assinatura não poderá mais **ALTERAR, INCLUIR OU EXCLUIR** informações inseridas no sistema), segue ilustração do passo a passo:

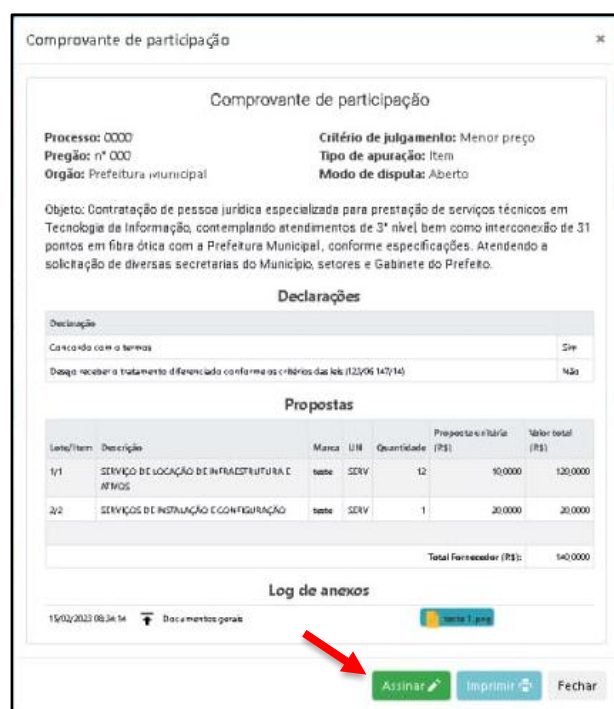


A opção comprovante, só será habilitada para os usuários quando o mesmo finalizar o cadastramento das propostas e documentação. Recordando que: antes de realizar a ratificação do comprovante o usuário deve-se certificar que todas as informações cadastradas estão de acordo com o que foi exigido no edital. O comprovante poderá se ratificado até a **data e horário fim de recebimento**, configurado na plataforma pelo órgão.

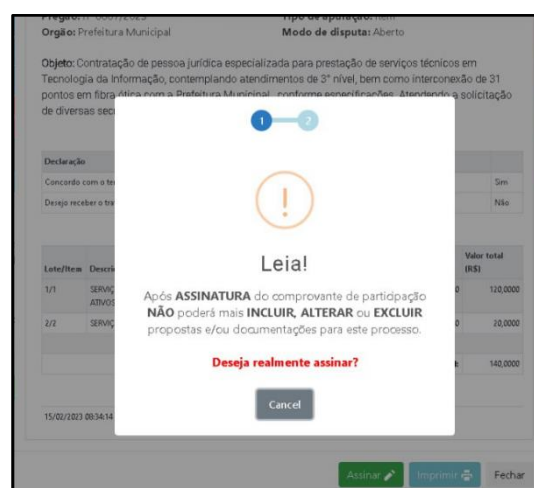
Esse alerta será exibida quando a plataforma verificar que todos os campos foram preenchidos, mas lembrando é uma alerta para que o usuário não se esqueça de realizar a assinatura do comprovante até data e hora definida pelo edital.



Selecionando a opção comprovante, abrirá as informações cadastradas pelo usuário. Antes de clicar em assinar é de **EXTREMA IMPORTÂNCIA** que o usuário se certifique que todas as informações preenchidas estão corretas.

A tela "Comprovante de participação" mostra os dados do processo: Processo: 0000, Pregão: nº 000, Órgão: Prefeitura Municipal, Critério de julgamento: Menor preço, Tipo de apuração: Item, Modo de disputa: Aberto. O objeto é a contratação de serviços técnicos em TI. Há seções para "Declarações" (com campos "Concordo com o termo" e "Devo receber o tratamento diferenciado...") e "Propostas" (com uma tabela de itens).

Item/Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1/1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS	teste	SERV	12	10.0000	120.0000
2/2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	teste	SERV	1	20.0000	20.0000
Total Fornecedor (R\$):						140.0000

Na base da tela, há uma seção "Log de anexos" e botões "Assinar", "Imprimir" e "Fechar". Uma seta vermelha aponta para o botão "Assinar".Um modal de confirmação com o título "Leia!". O texto informa que após a assinatura, o usuário não poderá mais incluir, alterar ou excluir propostas ou documentos. Pergunta: "Deseja realmente assinar?". Há botões "Cancel" e "Assinar".

1 — 2

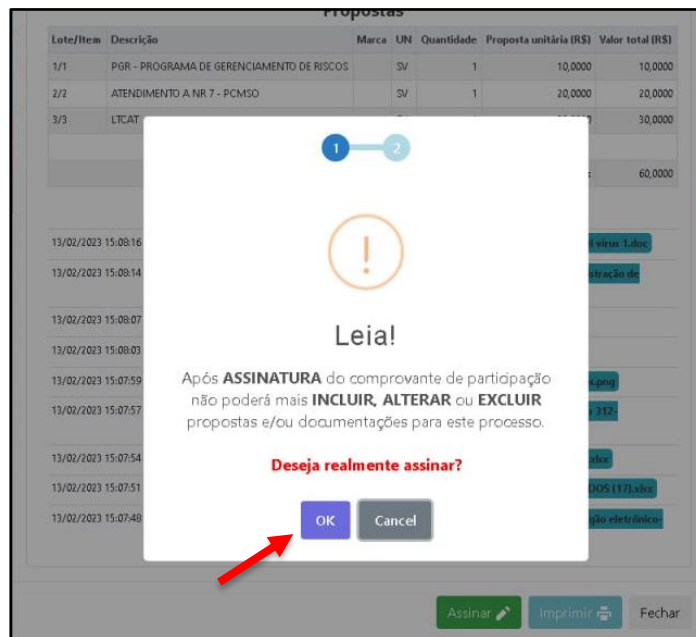
Leia!

Após ASSINATURA do comprovante de participação NÃO poderá mais INCLUIR, ALTERAR ou EXCLUIR propostas e/ou documentações para este processo.

Deseja realmente assinar?

Cancel

A opção “OK” só será habilitada após 5 segundos da tela aberta, obrigando que o usuário LEIA ATENTAMENTE a mensagem:



Após selecionar a opção “OK”, abrirá o segundo passo para finalizar a ratificação do comprovante:

This screenshot shows the 'Assinatura' (Signature) step of the process. At the top, there is a blue progress indicator with steps 1 and 2, where step 2 is active. The title 'Assinatura' is centered. Below it, the instruction reads: 'Escreva **exatamente** a seguinte frase: Concordo com as informações inseridas'. There is a text input field with the placeholder 'Escreva aqui...'. At the bottom, there are 'OK' and 'Cancel' buttons.

Para finalizar o cadastramento e participar do certame, o último passo é fazer a digitação da frase em negrito e clicar em “OK”:

This screenshot shows the 'Assinatura' (Signature) step with the phrase entered. The progress indicator at the top shows steps 1 and 2, with step 2 active. The title 'Assinatura' is centered. The instruction reads: 'Escreva **exatamente** a seguinte frase: Concordo com as informações inseridas'. The text input field now contains the phrase 'Concordo com as informações inseridas'. At the bottom, there are 'OK' and 'Cancel' buttons. A red arrow points to the 'OK' button.

